



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA – AL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3714 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA NO ENTORNO DA LAGOA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO, DETERMINA A REALIZAÇÃO DE UMA JUNTA DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância ambiental, social e cultural da lagoa situada no Município de Lagoa da Canoa, enquanto patrimônio natural do município e região;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger, preservar e garantir o uso sustentável da área no entorno da lagoa, de forma a atender ao interesse público e assegurar benefícios à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e urbanização do entorno da lagoa, visando a melhoria da infraestrutura e promoção de um ambiente sustentável e acessível para a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de preservação ambiental, uso sustentável e promoção de atividades de interesse coletivo, a área situada no entorno da lagoa do município de Lagoa da Canoa, compreendendo os limites georeferenciados descritos no anexo deste decreto, os quais compreendem uma gleba de terra que margeia a Lagoa que dá nome ao município de Lagoa da Canoa em suas faces Sul e Leste, com a finalidade de dar continuidade a execução da obra de urbanização no entorno do referido corpo d'água e que totalizam 41.000 m² (quarenta e um mil metros quadrados), tomando-se como referência para traçado da gleba, nos lados Leste e Norte, a cerca existente (em vermelho – ver anexo) que limita propriedade da Altis Imobiliária e que perpassa o corpo d'água da Lagoa (ver anexo) e nos lados Sul e Oeste as bordas da Lagoa (ver anexo), a partir disso o traçado inicia-se fazendo intersecção com a cerca e formando o vértice 01 nas coordenadas 9°49'50.69"S 36°43'55.00"O; Seguindo do vértice 01 - 9°49'50.69"S 36°43'55.00"O ligando-se até o vértice 02 - 9°49'50.61"S 36°43'51.68"O; Seguindo do Vértice 02 - 9°49'50.61"S 36°43'51.68"O ligando-se até o vértice 03 9°49'54.71"S 36°43'51.01"O; Seguindo do vértice 03 9°49'54.71"S 36°43'51.01"O ligando-se até o vértice 04 9°49'58.50"S 36°43'52.19"O; Seguindo do vértice 04 - 9°49'58.50"S 36°43'52.19"O ligando-se até o vértice 9°49'57.34"S 36°43'54.70"O; Seguindo do vértice 05 - 9°49'57.34"S 36°43'54.70"O ligando-se até o vértice 06 9°49'59.85"S 36°44'04.09"O; Seguindo do vértice 06 - 9°49'59.85"S 36°44'04.09"O ligando-se até o vértice 07 9°50'00.60"S 36°44'08.27"O; Seguindo do vértice 07 - 9°50'00.60"S 36°44'08.27"O ligando-se até o vértice 08 9°49'57.82"S 36°44'08.87"O; Seguindo do vértice 08 - 9°49'57.82"S 36°44'08.87"O em linha reta ligando-se até a margem da Lagoa com coordenadas 9°49'57.78"S 36°44'7.91"O; A partir da coordenada 9°49'57.78"S 36°44'7.91"O de margem da lagoa segue contornando os limites da lagoa até confrontar-se



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA – AL
Gabinete da Prefeita

em intersecção com a cerca previamente existente na coordenada 9°49'56.49"S 36°43'54.75"O e segue limitando por ela até encontrar novamente o vértice 01 9°49'50.69"S 36°43'55.00"O (ver anexo).

Art. 2º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias para a regulamentação e proteção da área mencionada, incluindo estudos técnicos, demarcação, desapropriações e/ou indenizações necessárias, além de parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa da Canoa, 13 de dezembro de 2024.

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA – AL
Gabinete da Prefeita

ANEXO

